

RESOLUÇÃO Nº. 01/2014 – PPG LINGUÍSTICA

Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e de Bolsas de Monitoria destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária do dia 02 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a proposta de criação de Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e de Bolsas de Monitoria destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º – INSTITUIR que, para o ano de 2014, exigir-se-á dos doutorandos já bolsistas quando da publicação desta Resolução metade do quantitativo de produções indicado no item IV.2, em que constam os requisitos exigidos do bolsista para manutenção da bolsa.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 02 de julho de 2014



LUCIANA TEIXEIRA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística/FALE/UFJF

Presidente da Comissão de Bolsas
do Programa de Pós-Graduação em Linguística/FALE/UFJF

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 01/2014 – PPG LINGUÍSTICA

Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e de Bolsas de Monitoria destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora

I. Requisitos exigidos dos(as) candidatos(as) à bolsa:

1. Atender ao estabelecido no artigo 9º da Portaria nº. 76 – CAPES, de 14 de abril de 2010, e na Portaria Conjunta CAPES/CNpq nº. 1, de 15 de julho de 2010.
2. Não ser aposentado.
3. Possuir desempenho acadêmico satisfatório, apresentando apenas notas iguais ou superiores a 80 (oitenta) em cada uma das disciplinas cursadas ao longo do mestrado e do doutorado.
 - a) O disposto no critério I.3 não se aplica aos alunos ingressantes no Programa durante o primeiro semestre de curso.
4. Estar pelo menos a 6 meses do prazo de 24 meses para concluir o curso de mestrado, e pelo menos 6 meses do prazo de 48 meses para concluir o curso de doutorado.

II. Critérios para concessão de bolsas:

1. As bolsas serão distribuídas assim que houver vacância ou quando o programa receber novas bolsas.
2. As bolsas têm duração máxima de 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.
3. O/A bolsista de mestrado que completar 24 meses de permanência no Programa só continuará recebendo sua bolsa se:
 - a) o prazo máximo de recebimento da bolsa não estiver esgotado;
 - b) não for ultrapassado o prazo de 30 meses de permanência no Programa;
 - c) houver concordância de seu/sua orientador(a).

4. O/A bolsista de doutorado que completar 48 meses de permanência no Programa só continuará recebendo sua bolsa se:

- a) o prazo máximo de recebimento da bolsa não estiver esgotado;
- b) não for ultrapassado o prazo de 54 meses de permanência no Programa;
- c) houver concordância de seu/sua orientador(a).

5. O/A bolsista deve entregar à secretaria do Programa, na primeira semana de aulas, o relatório semestral de atividades relativo ao semestre anterior.

§1º. – O relatório deverá conter a certificação do orientador.

III. Critérios para a classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas:

1. Antiguidade e Classificação no processo seletivo de ingresso no Programa:

- a) Será atribuído 1 (um) ponto para cada ano (completo ou em curso) de permanência do aluno no Programa.
- b) Serão atribuídos 2 (dois) pontos ao candidato classificado em primeiro lugar e 1 (um) ponto ao candidato classificado em segundo lugar no processo seletivo de ingresso no Programa.

2. Aproveitamento acadêmico no Programa:

- a) Os/As alunos(as) regularmente matriculados(as) no Programa há mais de um semestre receberão 2 (dois) pontos, caso tenham obtido média entre 90, inclusive, e 100, em todas as disciplinas cursadas, e 1 (um) ponto caso tenham obtido média entre 80, inclusive, e 89, em todas as disciplinas cursadas.

3. Participação em eventos da área com apresentação de trabalho: os/as alunos(as) que, a partir de seu ingresso no Programa, tenham apresentado trabalho em eventos da área e tenham feito registro no Currículo Lattes, receberão 1 (um) ponto por trabalho.

4. Publicações acadêmicas: os/as alunos(as) que, a partir de seu ingresso no curso ofertado pelo Programa dentro do qual estejam pleiteando bolsa, tenham registrado em seu Currículo Lattes publicações acadêmicas, receberão:

- a) 5 (cinco) pontos para cada artigo em periódicos, ou para cada capítulo de livro-aceitos em definitivo ou publicados e produzidos em coautoria com orientador;
- b) 4 (quatro) pontos para cada artigo em periódicos, ou para cada capítulo de livro-aceitos em definitivo ou publicados e produzidos sem coautoria com orientador;
- c) 3 (três) pontos para cada trabalho completo publicado em anais de eventos.

5. Avaliação do/da orientador(a) por escrito: os/as orientadores(as) emitirão parecer sobre o desempenho dos/as alunos(as) no Programa, que receberá, em caso favorável, 1 (um) ponto.

§ 1º - O parecer deverá ser expresso no **FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBER BOLSA**.

6. Em caso de empate, será considerada a pontuação atribuída aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Antiguidade;
- b) aproveitamento acadêmico;
- c) classificação no processo seletivo de ingresso no Programa.

IV. Requisitos exigidos do bolsista para manutenção da bolsa:

1. O aluno bolsista deverá obter nota igual ou superior a 80 (oitenta) em cada umas das disciplinas cursadas durante o período de creditação.
2. Após o período de creditação, o aluno bolsista de Doutorado deverá comprovar, obrigatoriamente, **no mínimo 2** (duas) produções do tipo das listadas nos critérios 3 e/ou 4 da seção III **por ano**. A avaliação do aproveitamento acadêmico do bolsista será feita com base no relatório semestral de atividades.
3. Em caso de trancamento de matrícula, o aluno perderá o direito à bolsa.
4. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística se reserva o direito de interromper a qualquer momento a concessão de bolsas de agência de fomento e de bolsas de monitoria da UFJF em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do mau desempenho do(a) bolsista.



LUCIANA TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Bolsas
do Programa de Pós-Graduação em Linguística/FALE/UFJF

Juiz de Fora, 02 de julho de 2014.